



COMPREV
Fundação Compesa de
Previdência e Assistência

SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATO Nº _____ /

NOME:		MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	TELEFONE:	CELULAR:	
ENDEREÇO: (Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP)			
RG/Órgão Expedidor:	CPF:	E-MAIL:	
TIPO DE CRÉDITO	CONTA Nº.	AGÊNCIA	BANCO
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> POUPANÇA			
VALOR DO EMPRÉSTIMO SOLICITADO			
R\$	(_____)		

PARCELAS SOLICITADAS:	VOCÊ É PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (*)
(DE 01 A 72 PARCELAS – TAXA DE JUROS DE INPC + 7% a.a.)	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

O contrato transcrito no verso, cujo teor e cláusulas me foram apresentadas neste ato, passará a vigorar a partir de sua aprovação pela Diretoria da COMPREV, caracterizado pela assinatura abaixo de dois dos seus representantes legais, bem como pela comprovação do recebimento do valor líquido do empréstimo concedido, seja através de crédito em conta corrente ou poupança, do mutuário. Declaro ser conhecedor do mesmo e estar de pleno acordo com as condições nele estipuladas.

Recife, ____/____/____.

Assinatura do Solicitante

RESERVADO À COMPREV

VALOR DO EMPRÉSTIMO CONCEDIDO: R\$	Nº PARCELAS CONCEDIDAS:	
(_____)		
VALOR DO DESCONTO/REFINANCIAMENTO: R\$		
(_____)		
VALOR DO EMPRÉSTIMO LÍQUIDO: R\$		
(_____)		
Recife, ____/____/____.		
Visto Setor de Empréstimo	Diretor COMPREV	Diretor COMPREV

IMPORTANTE

- O VALOR MÁXIMO DO EMPRÉSTIMO é de 08** (oito) vezes a remuneração fixa (salários da tabela + quinquênio + hora extra incorporada + estabilidade financeira RD-033/92 e/ou parcela autônoma incorporada, limitados a 70% da Reserva de Poupança, ou que for menor);
- Preencher e **enviar** este documento à COMPREV até a **6ª feira**, (para liberação na quinta – feira da semana subsequente) em duas vias, devidamente assinado pelo solicitante e por 02 (duas) testemunhas, contendo o número de RG e CPF;
- Anexar cópias do RG, CPF e contracheque do último final de mês do participante;
- A concessão estará condicionada ao limite de disponibilidade consignável em folha de pagamento definido pela COMPESA (ativos) e COMPREV (assistidos).

(*) PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA - é o Agente Público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. O prazo de cinco anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação jurídica com a EFPC. Considerados familiares os parentes na linha direta, até 1º grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. Considera-se pessoa politicamente exposta: detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo, judiciário e Legislativo, ocupantes de cargos no Poder Executivo da União, presidentes, vice-presidentes e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedade de economia mista, sindicatos, magistrados e militares de alto nível.

CONTRATO

Contrato de Empréstimo que entre si celebram a Fundação Compesa de Previdência e Assistência – COMRPEV, estabelecida na Rua Augusto Rodrigues, nº 60 – Torreão – Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 12.585.261/0001-08, por seus representantes legais, ora designados COMPREV e o participante qualificado na Solicitação de Empréstimo no anverso, designado mutuário, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão pela COMPREV ao mutuário de um Empréstimo nas condições descritas no anverso deste instrumento.

2. CONDIÇÕES

Prevalecerá a importância referida na cláusula 1, independente do valor solicitado pelo mutuário, porquanto cabe a Diretoria da COMPREV a sua fixação mediante critérios estabelecidos em regulamento específico, não gerando qualquer direito ao mutuário de cobrança de responsabilidade à COMPREV caso haja redução de valor ou negativa de concessão nas situações previstas no regulamento.

- 2.1. O mutuário declara estar ciente do teor integral da Resolução de Diretoria da COMPREV nº. 032/2007, do Regulamento de Empréstimo, instituído pela RD nº. 001/2010 de 10/02/2010 e do C.V. 4.7.0017, de 31/03/1994, firmado entre a COMPESA e a COMPREV que passam a fazer parte do presente instrumento, independente da transcrição.
- 2.2. Na hipótese de remanescer crédito da COMPREV depois de ultimado o processo de cobrança administrativa, as partes acordam que o presente instrumento tem força de título executivo extrajudicial para os efeitos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, constituindo os saldos devedores dívida líquida, certa e exigível, inclusive a multa remuneratória de 10% (dez por cento) sobre referidos saldos, aos quais acrescerão custas processuais, juros e demais encargos.
- 2.3. Faz parte integrante deste Contrato a Solicitação de Empréstimo transcrita no anverso do mesmo.
- 2.4. O mutuário deverá informar se é uma pessoa politicamente exposta. (*)

3. DAS TAXAS

- 3.1. TAXA DE MANUTENÇÃO
Será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do empréstimo concedido no anverso.
- 3.2. TAXA DE QUITAÇÃO POR MORTE
Será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do empréstimo concedido no anverso, a ser utilizada para liquidação do empréstimo, por morte do mutuário.
- 3.3. IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)
Será cobrado por ocasião de concessão de empréstimo, o valor resultante da aplicação da alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras, aplicado sobre o valor da operação de crédito, de acordo com a legislação em vigor.
- 3.4. PRÓ- RATA
Será cobrado no ato da concessão do empréstimo, a taxa de juros estabelecida no regulamento, proporcionalmente, desde a data da concessão do empréstimo, até o início do período efetivo de cobrança.

4. DO LIMITE

- 4.1. O valor do empréstimo concedido, aos Participantes Ativos e Assistidos, estará limitado a:
 - 4.1.1. 70% (setenta por cento) da sua reserva de poupança (no caso do participante ativo).
 - 4.1.2. Margem Consignável, calculada pela COMPESA (participantes ativos) e COMPREV (participantes assistidos).

- 4.1.3. A liberação é limitada a 08 (oito) salários de contribuição para os participantes ativos e 08 (oito) suplementações de aposentadoria ou pensão para os participantes assistidos, relativos ao mês anterior ao da concessão.

5. DA RENOVAÇÃO

- 5.1. O mutuário fica ciente que o refinanciamento do contrato vigente, implicará na concessão de um novo empréstimo, obedecendo os critérios a seguir:
 - 5.1.1. Tenha quitado 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor do contrato em vigor.
 - 5.1.2. O saldo devedor do contrato vigente poderá ser descontado no novo empréstimo.
 - 5.1.3. A COMPREV não aceitará cheques pré-datados ou de terceiros, como forma de quitação de parte ou da totalidade do saldo devedor.
 - 5.1.4. Os depósitos bancários efetuados em cheques na conta corrente da COMPREV, como forma de quitação total ou parte do saldo devedor, por participante ativo ou assistido, que não forem compensados, não serão reapresentados pela COMPREV, sendo o empréstimo cancelado e comunicado ao participante.

As partes elegem o Foro do Recife para dirimir as questões suscitadas em razão do presente Contrato de Empréstimo, de sua interpretação ou execução. Por estarem acordados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 20__

Mutuário:

CPF/MF:

Matrícula:

Ângela Sotero Bacelar

Diretora Presidente

Júlio M. G. Barbalho Cavalcanti

Diretor Adm - Financeiro

Testemunhas:

1 _____
Nome: Carla Cristiane Menezes Delgado
Matrícula: 004 - COMPREV

2 _____
Nome: Etiene Maria de Menezes Rodrigues
Matrícula: 071 - COMPREV